



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-29, com sede à RUA CHCILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 C/P 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157594, RE-SOLVU- registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOUL DIS' TRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

Representante: VIVIANI LOPEZ TRACA

Telefone: (47) 3057-393

E-mail: soul@souldistribuidora.com.br

Endereço: R. JOSÉ DE FREITAS, 197 - F. SOCOLA AGRICOLA, Blumenau - SC 89031-400

Item: 29	Quantidade: 37,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: IT-01	Preço Unitário: R\$ 72,16	Valor Total: R\$2.669,92
Descrição: FERRO ELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL VOLTA GEM. 110V. ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 27 CM						
Item: 39	Quantidade: 19,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: I QI F01	Preço Unitário: R\$ 111,73	Valor Total: R\$2.122,87
Descrição: LÍQUIDO: CAIXA COM SETE TORÇÕES DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILITADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGÃO, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.						
Item: 77	Quantidade: 91,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: MOD-CAR09	Preço Unitário: R\$ 560,50	Valor Total: R\$51.005,50
Descrição: CORTIN. DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO. IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.						
Item: 78	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: MOD-CAR09	Preço Unitário: R\$ 560,50	Valor Total: R\$16.815,00
Descrição: CORTIN. DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO. IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.						
Item: 86	Quantidade: 28,00	Unidade: UND	Marca: LAVOR	Modelo: FAS 120	Preço Unitário: R\$ 501,61	Valor Total: R\$14.045,08
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIJETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENCAIXE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTA GEM 110 VOLTS						
Item: 88	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: Black e Decker	Modelo: Black e Decker	Preço Unitário: R\$ 200,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: FURADEIRA FURADEIRA PARA USAR FURADEIRA E TRICHA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.						
Item: 91	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: DUPLO 45X60	Preço Unitário: R\$ 2.999,47	Valor Total: R\$53.990,46
Descrição: FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X320X730MM						
Item: 92	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: DUPLO 45X60	Preço Unitário: R\$ 2.999,47	Valor Total: R\$17.996,82
Descrição: FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X320X730MM						
Item: 93	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Mister	Modelo: 95X95	Preço Unitário: R\$ 2.152,24	Valor Total: R\$25.826,88
Descrição: FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS						
Item: 119	Quantidade: 1,00	Unidade: UNI	Marca: VONDER	Modelo: Itv 800	Preço Unitário: R\$ 520,28	Valor Total: R\$520,28
Descrição: SERRA CO-ÍCO-MANUAL: ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE: CORTE MADEIRA 80 MM; CAPACIDADE: CORTE ALUMÍNIO 20 MM; CAPACIDADE: CORTE AÇO: 10 MM.						
Item: 120	Quantidade: 3,00	Unidade: UNI	Marca: VONDER	Modelo: stv 200n	Preço Unitário: R\$ 192,50	Valor Total: R\$577,50
						Total: R\$ 189.170,31

Descrição: SOPRAL DR; TIPO: TÉRMICO PORTÁTI; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SO DA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.

Total: R\$ 189.170,31

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana. Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM: FRIGIFRIGERÍFICA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADLADO, METALÚRGICA CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A-7 MÍTIMO 50 F-SCANINIOS	UND	05	50	40	02	06
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADO TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FOLHADA. TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDELAPE EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRETORES E 02 GAVETAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM 04 PRATELEIRAS RE-MOVÍVEIS, PLS COM RE-GULAGEM EM TEMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA E FOLHADA, GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X470MMX50MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02

10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTAR A CABA PARA TRANSFERRIR, BOTAÃO LIGAR E DESLIGAR. MANEJÁVEL. TUBOS PROLONGADORIS, SACO PARA CAPTAR VÁRIOS ACSSORIOS BOCAL PARA PISOS, LOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORIS. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1.3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	01	08	01
11	BATE DE ALAPLANTARIA, 12 VELOCIDADES, 150 WATTS, MINOX 127V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BERBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TÍPULO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GELADO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHIE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1.60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	15	05	04
15	BERÇO E LERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, ABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA/TOXICA, 4 PISCOM RODÍZIOS, TRAVAS E TÃO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	1	02	0
16	CADIRGATE PLÁSTICO, EMPIHAR E SUPERRESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1) X 66(1) CM E PESO APROXIMADO 2.2 KG.	UND	35	1000	50	05	40
17	CADIRGATE PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PLEUSUSTENTIAÇÃO DO ENCOSTO E METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60	70	20	01	0
18	CADIRGATE PLÁSTICO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRGATE PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	10	01	0
19	CADIRGATE ASSOCIATÓRIA ANATÔMICA, COM PLEUSUSTENTIAÇÃO DO ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADIRGATE ASSOCIATÓRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADIRGATE ASSOCIATÓRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	05	100	150	02	0
23	CADIRGATE PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E GUIÃO COM 05 PONTOS, ALMOFADA DE AUTORA DE COSTAS E ACENTO, COR PRETA, RODÍZIOS E ENTREASPERNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 1 CADIRGATE PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM TUBULAPILO 190X80.	UND	02	20	10	02	0
25	COICHO PARA CAMA DE SOLTEIRO, 193, 190X80.	UND	03	20	15	01	12

26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL FABRICADA EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE COR SORTIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. CADIRAS COM ASSENTO ANATOMICO	UND	04	30		01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELATORIO - M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATOMICO; DESENHO TRADICIONAL. VOLTAGEM 110V ALTURA 3 CM, LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SISTEMA DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 500W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEMINDUSTRIAL, PUXADOR SIMPLES	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLASTICO CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATORIO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10		01	01
35 e 36	FREIJEIRO HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS 12 V, LÍQUIDA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	1	01	0
37 e 38	FREIJEIRO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIL INTEGRADA AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-GELO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	SEBENA SOL COM PEDETALE TAMPAS X2 (MODELO PROTECTOR)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACFINTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE / GOIÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESABIRÓ SERRARIA, CONTENDO 03 CAVITAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04

47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	1,30	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE LÁZULI, COM MEDIDA APROXIMADA 1400MM X 1200MM.	UND	02	30		01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCO, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	07	50	3,0	1	0
50	MICROONDTAPETA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-5 METROS	UND	02	20	0	04	0
51	PAINEIRA IV 40 POLÍMIDE	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE UND COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELEIRAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PISINHO, ADORNO, CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	10	02	01
	ROPEIRO 13 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVITAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADREIRA, PIRACINTAS L MOIAS, PIS Cromado	UND	07	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRES) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADREIRA, PIRACINTAS L MOIAS, PIS Cromado.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	3,0	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BILHETE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRET	UND	02	50	2,0	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PAS, FUSÍVEL VOLTAGEM BIVOLT (110 - 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10,0	08	0
	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PAS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATEL 200 PONTOS DIRETOS, ARIADO BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESINHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO PLÁSTICO MODELO 23005/123	UND	01	0	00	02	0
	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
	INTERRUPTOR PRESSOR PROFISSIONAL DE BATAO/BIG, COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR 1500 WATTS	UND	04	0	03	01	0

67	ITEM: CODIGO DE BARRAS E QR COM FIO CONF. AO USB COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, E FINE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	UND	02	30	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHIA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INTERIORES SUPEL DE VIDROS E MPELADOS, E UM FOGARILHO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	02	0
69 e 70	CONTÊINER EM LIGADO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.					
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	5	60	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	1	60	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220V VOLTS	UND	4	15	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DE GRADO NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPLANTAR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	01	02
80	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS, FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIQUEDADES	UND	4	50	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS DE PRATEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM	UND	15	100	01	04
83	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE ENERGIA, 110 L UND 220W, FROST FREE.	UND	4	60	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA DE JÁ INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DEVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO FIXO DA MÁQUINA DE VIAGEM BIVOLT	UND	4	0	01	0
85	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO EM TÊXTEIS PLANOS E DE MALHAS NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRÁVES DO OMBRO DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	01	0
86	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PISTOLA	UND	1	02	01	01
87	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	01	0

87	COI C IÃO PARA BIRÇO - AQUICIDO, REVI TIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FIXE EL, PERMEÁVEL AO VAPOIR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIBACTERIAL, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHEIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SINALIZADOR DE NÍVEL MÍNIMO D-18, ANTIAERÓICO PERMITE A IMPREGNAÇÃO CONSTANTE ALIMENTAR 114 CM 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	01	0
88	FURADORA - FURADORA PARA FUSADORA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	5	01 01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULVAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	0
90	ENCADENADOR/PERFURADOR - ENCADENADOR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 40 OU 49	UND	1	10	01	0
91 e 92	FORNO DE PIZZA INDUSTRIAL - COM LUBRIFICAÇÃO PARA PAINTELOS, SAI GADOS E PIZZA, TORNADO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA LADO 300X520X730MM	UND	1	20	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRIGERAR, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	1	0
94	FRAÍDAR REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAÍDARIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAÍDARIO ABERTO 57X16X57 CONTEENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1 0
95	MICROONF PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	00	1 02
96	QUADRO BIRCO 0 90 X 1,20M QB (MODULO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4 01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS RESERVATÓRIOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR AS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01 0
98	FILADE PROJEÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE AT 2 8M	UND	2	10	00	01 02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ESTAMPACENS 40X50 CM, BIVOLT, A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR AMOSTRAS, ALMOÇADAS, TACOS, SANFONHAS DE BORRACHA, AQUECIMENTO COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG	UND	1	0	00	1 0

100 e 101	1	2	20	04	0
1 ENCAVERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - 1 SPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCAVERNADOES COM SPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 LITROS DE TEG POR HIRAGIM, POSSUIR MÍNIMO 03 REGULAÇÔES DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÔES E 80 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 04MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM, CONJUNTO ELÉTRICO 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPETO COM FOTOS DESCRIÇÃO DO OBJETO					
102	3	100	10	01	0
1 ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVIetas, PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO MCHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BPP; PINTURA CINZA GAVIetas COM CORRETORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)					
103 e 104	4	100	0	01	0
1 FRIEZEI TIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE CFCO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIFEREN DE CILINDRO COMPARTIMENTADO CONJUNTO RÁPIDO					
105	2	10	002	01	0
1 MESA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVIeta COM CORRETORES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.					
106	3	100	0	08	03
1 CARIMBO E LIMEADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRERSISTENTE, MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCLSSOS E OUTROS PROCDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PROXIMO NÚMERO DE ORDEM CRIANTE					
107 e 108	2	100	00	05	0
1 MESA REFEITÓRIO PARA REUNIÃO EM MDP, PROXIMADAMENTE 180 CM DE ALTURA X 3,00 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TUBO DE 40MM, PIS DE 44MM NA CORA SEREFINADA					
109	4	30	00	08	0
1 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BRANCA, 1,60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)					
110	4	10	00		0
1 EXAUSTOR A GÁS 40 CM ALTA VÁLVULA BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 250-250W ROAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127 VÁLVULA 110/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FONTE SINALIZADO) CLASSIF H (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBON					

	ARMAZ. O AÇO		
111	MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CHAPA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42 M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJEITOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTADO, RAÇADEADO, COM GANCHO CABO	UND	05
112	ARMÁRIO COZINHA; MATERIAL AÇO, TIPO DE PARFIDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND	03
113	ESCALA EXTENSIVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE CARGA: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE CARGAS 12 UM, ALTURA EFETIVA 1M; ALTURA LÍQUIDA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAJES SAPATAS E SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOLAPORÃO, MATERIAL METAL; TIPO HIDRAULICA ALÉRIA, COMPONENTES, BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR, OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO,	UND	15
115	FURADIDOR DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TIPO DE ALIMENTAÇÃO 220V; POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANEJO 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA FRESA 190 MM, LARGURA DO MESA, 190 MM; ROTAÇÃO: 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI	UND	01
116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, TENSÃO CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO SOLDADURA REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REIFICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ABERTO 533 MM, ALTURA CABO AÇIONAMENTO 1187,5 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA CHADO 145 MM, BITOLA CONJUNTO EIXOS GIRATÓRIOS, 390 MM, BITOLA RODA LIXA 250 MM, PESO 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO, PORTACORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISCOS DE 12 POL PARATÉRIO.	UND	01

280

127	CAMBA DE TRATAMENTO VETTERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÂINOS E GATOS. TUBOS MAÇO COM TRATAMENTO CARBONO CALVAZADO, MANOPLAS LMBORRACHADAS PARA FIMPEZA DO MANUSEIO, EXTREMIDADES UNDO COM GANCHOS L. CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO 90 CM. MEDIDAS ABERTO 140 CM. PESO APROX. 1KG	UND	60
128 e 129	COLETORES PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 15 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,97X0,55M. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 97 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PRATICA DE AÇO/COILINAS DE AÇO/LA E RAIS APARADORES DE PILSO SUPORTE DE 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS	UND	12
136	REDE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMATIVAMENTE) N1 9,5CM, N2 14,0CM, N3 17,0CM, N4 20,5CM, N5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA RÍGIDA PARA TOSAR CÂINOS, GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ 2 VARIÁVEIS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 L 30. PLUGUE: INTERCAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMODANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFCO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADERNANTE MEDIDAS DA MESALATURA DO TAMPO AO CILINDRO MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 78 CM VAO ENTRE A ESTRUTURA: MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3, 2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL, TIPO CORTEADOR LÂMINA AÇO/COILION, APLICAÇÃO CORTA GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRAS	UND	40
141 e 142	PIRÂMIDE ALUMINIO 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obstar nos limites dele;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário aceitarão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 o subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inelutáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gestora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratações mais vantajosas.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade ao preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratações mais vantajosas.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por falta de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) condescer-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e a garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, quando o contratado possua com o mesmo órgão uma contratação na forma da Instrução Normativa SLT/GS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Caso o Contratado obrigando a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da data da comunicação expedida pela Autarquia Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor de art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art7).

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do que está no inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art15).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e

10.10.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art68).

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento se dará conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio igualmente aceito.

Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.
- 11.1.3 Controlar eventuais renovações dos preços registrados, e
- 11.1.4 Aplicar garantia à ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos providenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 11.3.3 A responsabilidade da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CI ÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 A Representante anota em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CI ÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SI, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Os signatários, devidamente identificados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico na presença das

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Genézio de Jesus Santos
Fundo Municipal de Saúde

João Paulo
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Perdomo Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Assinaturas

Solangeia Costa de Jesus
Carla da Mota Santos

II.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

SOUL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

Assinado de forma digital por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157-43

Dados: 29/05/2025 11:00:15

Assinado de forma digital por:

VIVIANE LOPEZ RIBEIRO

89052544-4

Dados: 23/05/2025 16:01:28